

## Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.898, de 23 de dezembro de 2020, que define a Estrutura da Administração Pública do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia. Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, acresce o § 3º ao art. 26, acresce o § 2º ao art. 27, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único; acresce o art. 35-A e insere o Anexo IV, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acresce o parágrafo único ao art. 4º, da Lei Municipal nº 1.898, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

*Parágrafo único.* Entidade da administração indireta:

I - Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A

a) Diretor presidente;

b) Diretor administrativo e Financeiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- c) Diretor Técnico;
- d) Diretor Jurídico;
- e) Gerente administrativo e financeiro;
- f) Gerente de inovação;
- g) Chefe de setor.

**Art. 2º** Acresce o § 3º ao art. 26, na Lei Municipal nº 1.898 de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º (...)

§ 2º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 3º Fica estabelecido salário para os entes da atividade indireta da seguinte forma Diretor Presidente CDPM-9 em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com percentual de até 15% (quinze por cento); Diretor Técnico, Diretor Jurídico e Diretor Administrativo e financeiro CDM-8 em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Cargo de Gerente Administrativo financeiro e Gerente de Inovação Municipal CGM-7 em R\$ 1.885,18 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e deztoitos centavos);com percentual de 135% (cento e trinta e cinco por cento) Cargo de Chefia de Setor - CCS 6 em R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais) com percentual de até 60% (sessenta por cento).

**Art. 3º** Acresce o § 2º ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.898, de 23 de dezembro de 2020, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único, passando a vigorar a seguinte redação:

§ 1º Além da estrutura dos Gabinetes dos Secretários e Órgãos, incluindo as Superintendências, Coordenações e Departamentos, fica o (a) Chefe (a) do Poder Executivo Municipal autorizado (a) a nomear cargos secundários para garantir o funcionamento mínimo de cada Secretaria e órgãos até a edição dos respectivos regimentos internos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 2º Fica instituída na Lei Municipal nº 2.000, de 6 de julho de 2022, os tipos de contratações para a empresa pública, e será atribuído suas funções através de seu estatuto.”

**Art. 4º** Fica acrescido a Lei Municipal nº 1.898, de 23 de dezembro de 2020, o artigo 35-A, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 35-A Os Secretários dos órgãos municipais de fiscalização poderão editar normas e regulamentos para o fiel cumprimento da legislação, bem como para delegação de poderes fiscalizatórios a servidores designados. Os Superintendentes e Coordenadores de departamentos de fiscalização possuirão poderes para, nos termos legais, determinar e/ou realizar embargo, interdição, apreensão, autuação, e demais sanções de competência da Secretaria a qual esteja vinculado.

**Art. 5º** Insere o Anexo IV, na Lei Municipal nº 1.898, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** Permanecem inalterados os demais dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº 1.898, de 23 de dezembro de 2020 e alterações posteriores.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 11 de novembro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO IV - REMUNERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Símbolos</b>	<b>Cargo</b>	<b>Graus Salário</b>
<b>CDPM 9</b>	<b>Diretor Presidente</b>	<b>R\$7.500,00</b>
<b>CDM-8</b>	<b>Diretor Administrativo e financeiro; Diretor Técnico; Diretor Jurídico.</b>	<b>R\$6.500,00</b>
<b>CGM-7</b>	<b>Gerente administrativo e financeiro; Gerente de inovação.</b>	<b>R\$1885,18</b>
<b>CCSM -6</b>	<b>Chefe de Setor.</b>	<b>R\$1.088,00</b>